



Assembleia da República  
Gabinete do Presidente

N.º do Envolvimento: 332152

Classificação:

05.05.02

Data: 09.11.10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO Número IXI ( .ª)
- PERGUNTA Número 189 IXI (1 .ª)

Expeça-se
Publique-se
11/11/10
Q Secretário da Mesa
<i>Recursos</i>

**Assunto:** Actuação da EPAL perante denúncia de estagiária no Museu da Água

**Destinatário:** Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

*Por determinação do SESP/AR, à  
Sua Secretária da Mesa*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

09.11.10

No dia 28 de Outubro, o Boletim interno da EPAL – EPAL Destaque -, noticiava a assinatura de um Protocolo de cooperação técnica entre a EPAL, empresa pública portuguesa, e a Mekorot (Empresa Nacional de Água do Estado de Israel).

Nesse mesmo dia, uma jovem estagiária no Museu da Água divulgou no correio electrónico interno da empresa, um protesto contra esse Protocolo perante os conhecidos actos de barbárie do Estado de Israel sobre o povo palestino, nos quais se inserem actos de sabotagem à utilização da água. Aliás, segundo o Comunicado da Comissão de Trabalhadores da EPAL, a própria jovem estagiária terá estado uma semana antes da referida data em território palestino onde presenciou na primeira pessoa as atrocidades e brutalidades que o poderoso Estado de Israel dirige contra a população da Palestina.

A Administração da EPAL faz afixar nas diversas portarias da empresa, no próprio dia, um conjunto de fotografias da estagiária em causa, com o texto seguinte em ilustração: “como expresso no e-mail, esta senhora Leonor Veiga, a estagiar no MDA nos Barbadinhos, está proibida de entrar ou permanecer em qualquer instalação da EPAL, os efeitos desta proibição são imediatos.”

Independentemente de serem ou não adequados, os actos da referida estagiária, o que certamente não é tolerável é que exista aplicação de pena imediata, sem lugar a qualquer procedimento disciplinar, por parte da Administração da Empresa que assim tenta esconder a veracidade dos factos da denúncia feita pela jovem estagiária, dando corpo à hipocrisia que se vem desde há muito verificando no que toca à necessária condenação dos comportamentos do Estado de Israel perante o povo palestino. Aliás, de acordo com os dados de que dispõe este Grupo Parlamentar, a estagiária limitou-se a usar do direito à liberdade de expressão, criticando no âmbito desse seu direito e da liberdade que lhe assiste, os comportamentos de um Estado opressor.

A publicação, em anúncios vários, de uma fotografia da jovem estagiária com a ordem expressa da proibição da sua entrada ou permanência em qualquer espaço da EPAL levanta junto deste Grupo Parlamentar as maiores preocupações sobre a actuação do Conselho de Administração e configura



claramente uma acção infundada, sem base em qualquer procedimento legal de acção disciplinar.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo conhecimento da referida decisão da Administração da EPAL SA?
2. Que critérios estão na base da assinatura do referido Protocolo de Cooperação Técnica com a Mekorot e qual a opinião do Governo sobre as práticas conhecidas de sabotagem do Estado Israelita sobre os recursos hídricos da Palestina?
3. Que medidas tomará o Governo junto desta empresa pública que tutela para assegurar o pleno cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente no que toca ao respeito pelo direito à liberdade de expressão e à obrigatoriedade de instrução de procedimento disciplinar para aplicação de sanções a trabalhadores, ainda que estagiários?

Palácio de São Bento, 10 de Novembro de 2009

Miguel Tiago

Deputado